





**PROCESSO: 641251** 

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000

À Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara,

Cuidam os autos da prestação de contas do Prefeito do Município de São João do

Pacui, **Sr. Geraldo Magela Alencar Gomes**, relativa ao exercício financeiro de 2000.

Na Sessão de 25/10/2012, o Colegiado da Segunda Câmara, nos termos do voto

do relator, decidiu pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas apresentadas pelo

gestor, conforme se verifica nas Notas Taquigráficas de fls. 94 a 96. O responsável foi

intimado da decisão por meio da publicação no Diário Oficial de Contas de 11/12/2012,

após transcorrido o prazo para interposição de Pedido de Reexame, cópia da decisão foi

encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal de São João do Pacuí, conforme os Avisos

de Recebimento às fls. 102 e 103.

O Legislativo Municipal decidiu pela rejeição das contas, conforme Ata e

Resolução nº 01/2013, votada na Sessão de 08/05/2013, acompanhando o parecer do Tribunal

de Contas, como se verifica às fls.104 a 107.

O Ministério Público junto ao Tribunal, à fl.109, opinou pelo arquivamento do

processo, considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos

preceitos legais, em especial ao art. 31 da Constituição da República de 1988 c/c o art. 44 da

Lei Complementar nº 102/2008.

Feitas essas considerações, e com fundamento no inciso I do § 2º do art. 239 da

Resolução TC nº 12, de 2008 (RITCEMG), arquivem-se os presentes autos.

Tribunal de Contas, em 03/07/2013

GILBERTO DINIZ CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO RELATOR